



Município de Rio Negro

TRABALHO, FÉ E PERSEVERANÇA

PROJETO DE LEI N° /2026

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 8.537.425,20 (oito milhões, quinhentos e trinta e sete mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte centavos), destinado a atender as despesas abaixo relacionadas:

02	Gabinete do Prefeito - GAP	
005	Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM	
1442200021.167	Construir Casa da Mulher Paranaense	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	263.814,39
Fonte 10.276	Fundo Estadual dos Direitos da Mulher (Construção Casa da Mulher Paranaense)	2.150.000,00
1442200022.141	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte 10.245	Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências Contra as Mulheres	8.707,76
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte 10.245	Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências Contra as Mulheres	3.402,26
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 10.245	Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências Contra as Mulheres	3.600,00
03	Procuradoria Geral do Município - PGM	
004	Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município	
0309200022.116	Manutenção de Sucumbência	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte 10.195	Fundo dos Honorários Advocatícios	1.500,00
004	Secretaria. M. Planejamento Coordenação Geral - SEPLAN	
002	Departamento Técnico - DT	
0412100022.009	Assessoramento Técnico	
3.1.90.07.00	Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/02/2026 08:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/pd9088c29967c7f>





Município de Rio Negro

TRABALHO, FÉ E PERSEVERANÇA

06	Secretaria Municipal de Educação - SMED	
004	Departamento de Infra Estrutura - DIE	
1212200042.105	Administração	
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
10	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA	
003	Departamento de Meio Ambiente - DEMA	
1854200072.140	Apoio às Ações de Controle de Animais	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	160.000,00
11	Sec. M. Saúde-SMS/Fundo M. de Saúde-FMS	
001	Gabinete do Gestor - GA	
1012200081.166	Reformar Barracão para Instalação do Almoxarifado Saúde	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
Fonte 303	Saúde-Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	200.000,00
1012200082.126	Gestão do SUS	
3.1.90.07.00	Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	
Fonte 303	Saúde-Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	1.950,00
003	Deptº Tec. Apoio as Ações Saúde - DATS	
1030400082.128	Vigilância Sanitária	
3.1.91.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	
Fonte 303	Saúde-Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	7.550,00
1030500082.129	Vigilância Epidemiológica	
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Fonte 494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	16.800,00
004	Departamento de Assistência à Saúde - DAS	
1030100082.131	Atenção Especializada em Saúde	
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	
Fonte 303	Saúde-Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	1.621,00
1030100082.132	Atenção à Saúde Bucal	
3.1.90.07.00	Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	
Fonte 303	Saúde-Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	3.250,00
1030100082.135	Atenção Primária em Saúde	
3.1.90.07.00	Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	
Fonte 303	Saúde-Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	19.500,00
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	
Fonte 303	Saúde-Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	320,00
1030200082.130	Atenção à Saúde Mental	
3.1.90.07.00	Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	
Fonte 303	Saúde-Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	1.950,00
13	Secretaria M. Obras, Serviços Urbanos e Habitação - SOSUH	
006	Departamento de Projetos - DP	
0412100022.070	Manutenção do Departamento de Projetos	
3.1.90.07.00	Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/02/2026 08:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ASESSE: <https://c.ipm.com.br/pd9088c29967cf>





Município de Rio Negro

TRABALHO, FÉ E PERSEVERANÇA

008	Departamento de Habitação - DH	
1648200121.168	Construir Habitação de Interesse Social	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
Fonte 10.279	Termo de Compromisso N° 983402/2025/MC/CX - Habitação de Interesse Social	5.600.000,00
17	Secretaria Municipal da Fazenda - SMF	
001	Gabinete de Assessoramento - GA	
0412200022.073	Serviço de Administração Geral - Fazenda	
3.1.91.13.00	Contribuições Patronais	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
003	Departamento de Arrecadação - DAR	
0412900022.014	Arrecadação de Receitas	
3.1.91.13.00	Contribuições Patronais	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	60.959,79

Art. 2º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R\$ 126.841,33 (cento e vinte e seis mil, oitocentos e quarenta e um reais e trinta e três centavos), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, decorrerão do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

02	Gabinete do Prefeito - GAP	
004	Dept. de Políticas Públicas para as Mulheres - DPPM	
1442200022.114	Manutenção do Departamento da Mulher	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte 10.245	Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências Contra as Mulheres	1.740,54
03	Procuradoria Geral do Município - PGM	
004	Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município	
0309200022.116	Manutenção de Sucumbência	
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
Fonte 10.195	Fundo dos Honorários Advocatícios	1.500,00
004	Secretaria. M. Planejamento Coordenação Geral - SEPLAN	
002	Departamento Técnico - DT	
0412100022.009	Assessoramento Técnico	
3.1.91.13.00	Contribuições Patronais	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
06	Secretaria Municipal de Educação - SMED	
004	Departamento de Infra Estrutura - DIE	





Município de Rio Negro

TRABALHO, FÉ E PERSEVERANÇA

1212200042.105	Administração	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
11	Sec. M. Saúde-SMS/Fundo M. de Saúde-FMS	
004	Departamento de Assistência à Saúde - DAS	
1030100082.135	Atenção Primária em Saúde	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte 303	Saúde-Receitas Vínculadas (EC 29/00-15%)	36.141,00
13	Secretaria M. Obras, Serviços Urbanos e Habitação - SOSUH	
006	Departamento de Projetos - DP	
0412100022.070	Manutenção do Departamento de Projetos	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
17	Secretaria Municipal da Fazenda - SMF	
001	Gabinete de Assessoramento - GA	
0412200022.073	Serviço de Administração Geral - Fazenda	
3.1.90.13.00	Contribuições Patronais	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
003	Departamento de Arrecadação - DAR	
0412900022.014	Arrecadação de Receitas	
3.1.90.13.00	Contribuições Patronais	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	60.959,79

Art. 3º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R\$ 660.583,87 (seiscentos e sessenta mil, quinhentos e oitenta e três reais e oitenta e sete centavos), decorrerão do superávit financeiro do exercício anterior, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 4º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R\$ 7.750.000,00 (sete milhões, setecentos e cinquenta mil reais), decorrerão de excesso de arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 2 de fevereiro de 2026.

 PREFEITO MUNICIPAL
Rio Negro - Paraná
Assinado por ALESSANDRO
CRISTIAN VON LINSINGEN em
02/02/2026 08:43:50

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
PREFEITO MUNICIPAL

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/02/2026 08:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ASESSE: <https://c.ipm.com.br/pd9088c29967c7f>





Município de Rio Negro

TRABALHO, FÉ E PERSEVERANÇA

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

Estamos encaminhando anexo Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 8.537.425,20 (oito milhões, quinhentos e trinta e sete mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte centavos), destinados a atender as despesas do Gabinete do Prefeito; Procuradoria Geral do Município e; das Secretarias Municipais de Planejamento e Coordenação Geral; Educação; Agricultura e Meio Ambiente; Saúde; Obras, Serviços Urbanos e Habitação; e Fazenda.

Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor R\$ 126.841,33 (cento e vinte e seis mil, oitocentos e quarenta e um reais e trinta e três centavos), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, decorrerão do cancelamento parcial ou total das dotações especificadas no Art. 2º deste projeto de lei.

Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R\$ 660.583,87 (seiscentos e sessenta mil, quinhentos e oitenta e três reais e oitenta e sete centavos), decorrerão do superávit financeiro do exercício anterior, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, conforme especificado a seguir:

FONTE	VALOR	DESCRIÇÃO FONTE
000	R\$ 429.814,39	Recursos Ordinários (Livres)
303	R\$ 200.000,00	Saúde-Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
494	R\$ 16.800,00	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
10245	R\$ 13.969,48	Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências Contra as Mulheres
TOTAL	R\$ 660.583,87	

Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R\$ 7.750.000,00 (sete milhões, setecentos e cinquenta mil reais), decorrerão de excesso de arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, conforme especificado a seguir:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/02/2026 08:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/p/77680829c90e2>





Município de Rio Negro

TRABALHO, FÉ E PERSEVERÂNCIA

FONTE	CÓDIGO	VALOR	DESCRIÇÃO FONTE RECEITA
10279	42419990102	R\$ 5.600.000,00	Termo de Compromisso Nº 983402/2025/ MC/CX - Habitação de Interesse Social
10276	42429990101	R\$ 2.150.000,00	Fundo Estadual dos Direitos da Mulher (Construção Casa da Mulher Paranaense)
TOTAL		R\$ 7.750.000,00	

O Crédito Adicional previsto neste Projeto de Lei será destinado a atender as despesas especificadas a seguir:

***Gabinete do Prefeito (Ofício nº 007/2026/GAB/PREF)**

- Suplementar na ação 2.141, a natureza 3.3.90.30 na Fonte 10.245 o valor de R\$ 1.740,54 por Anulação de Dotação.
- Suplementar na ação 2.141, a natureza 3.3.90.39 na Fonte 10.245 o valor de R\$ 3.402,26 por Superávit.
- Suplementar na ação 2.141, a natureza 4.4.90.52 na Fonte 10.245 o valor de R\$ 3.600,00 por Superávit.
- Suplementar na ação 2.141, a natureza 3.3.90.30 na Fonte 10.245 o valor de R\$ 6.967,22 por Superávit.
- Suplementar na ação 1.167, a natureza 4.4.90.51 na Fonte 10.276 o valor de R\$ 2.150.000,00 por Excesso de Arrecadação.
- Suplementar na ação 1.167, a natureza 4.4.90.51 na Fonte 000 o valor de R\$ 263.814,39 por Superávit.

Justificativa: A presente alteração orçamentária tem por finalidade criar e adequar dotações no âmbito do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, de modo a viabilizar o recebimento tempestivo, a execução e a correta aplicação dos recursos destinados à construção da Casa da Mulher Paranaense, bem como de outras ações correlatas. A medida mostra-se necessária para ajustar a estrutura orçamentária e financeira do Município, assegurando o adequado registro e a execução dos recursos vinculados ao projeto, em conformidade com as normas de gestão fiscal e orçamentária. Além disso, contempla a transferência dos recursos atualmente alocados no Departamento da Mulher para o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, promovendo maior eficiência, transparência e centralização das ações voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos das mulheres. Com essa providência, busca-se garantir a regular e tempestiva execução dos recursos destinados à implantação da Casa da Mulher Paranaense, fortalecendo a rede municipal de políticas públicas para as mulheres, especialmente nas áreas de atendimento, proteção,





Município de Rio Negro

TRABALHO, FÉ E PERSEVERANÇA

enfrentamento à violência e promoção da igualdade de gênero. Dessa forma, a presente proposta contribui para o aperfeiçoamento da gestão orçamentária e financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, assegurando a efetividade e continuidade das políticas públicas voltadas à promoção e garantia dos direitos das mulheres rio-negrenses. Assim, torna-se imprescindível a imediata aprovação da presente alteração legal, a fim de assegurar o ingresso e a utilização regular dos recursos no próximo exercício financeiro. Pois, o recebimento dos recursos está condicionado à existência de dotação orçamentária específica e à adequação do plano de metas e programas do PPA/LDO/LOA. Posto isto, requer que a discussão e votação, se possível, seja realizada em regime de urgência, com base no artigo 50 da Lei Orgânica do Município.

***Procuradoria Geral do Município (Ofício nº 006/2026/PGM)**

- Suplementar na ação 2.116, a natureza 3.3.90.39 na Fonte 10.195 o valor de R\$ 1.500,00 por Anulação de Dotação.

Justificativa: Faz-se necessária a criação de dotação orçamentária específica destinada ao pagamento de custas e despesas judiciais relacionadas à cobrança de honorários advocatícios sucumbenciais fixados em favor do Fundo Especial da Procuradoria Jurídica do Município de Rio Negro. Conforme entendimento judicial recentemente proferido, embora o art. 82, §3º, do Código de Processo Civil dispense o adiantamento das custas processuais iniciais no cumprimento de sentença de honorários advocatícios, tal dispensa não se estende às despesas processuais, compreendidas como valores destinados à remuneração de atos praticados por terceiros, tais como diligências de oficiais de justiça, expedição de ofícios, consultas sistêmicas (Sisbajud, Renajud, entre outras) e demais gastos operacionais necessários ao regular andamento do feito. Destaca-se, ainda, que os honorários sucumbenciais destinados ao Fundo Especial da Procuradoria possuem natureza privada e alimentar, não se confundindo com receita pública do Município, sendo posteriormente distribuídos entre os procuradores municipais, nos termos da legislação vigente e da jurisprudência consolidada. Assim, quando as despesas processuais decorrerem exclusivamente de medidas voltadas à cobrança desses honorários, os respectivos boletos e pagamentos devem ser debitados dos recursos do próprio Fundo, e não do orçamento geral do Município. Dessa forma, a criação de dotação orçamentária específica mostra-se imprescindível para assegurar a correta execução orçamentária, a transparência na gestão dos recursos do Fundo da Procuradoria e a observância do entendimento judicial e legal acerca da distinção entre custas processuais e despesas processuais, evitando-se equívocos contábeis e administrativos.





Município de Rio Negro

TRABALHO, FÉ E PERSEVERANÇA

*Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral (Ofício nº 001/2026/DT/SEPLAN)

- Suplementar na ação 2.009, a natureza 3.1.90.07 na Fonte 000 o valor de R\$ 1.500,00 por Anulação de Dotação.

Justificativa: A alteração orçamentária justifica-se para cobrir os custos do Regime de Previdência Complementar (RPC), instituído pela Lei nº 3.211/2022. A criação desta rubrica é necessária para viabilizar os pagamentos obrigatórios da contribuição patronal decorrentes da contratação de servidor enquadrado no referido regime.

*Secretaria Municipal de Educação (Ofício nº 002/2026/SEFIN)

- Suplementar na ação 2.105, a natureza 3.3.90.92 na Fonte 000 o valor de R\$ 10.000,00 por Anulação de Dotação.

Justificativa: Pagamento em atendimento a conclusão do processo digital 10232/2025. O referido processo verificou a possibilidade de pagamento de mão de obra, que verificados devidamente realizados e necessários para a conclusão do serviço inicialmente contratado, devem ser pagos ao fornecedor através da referida rubrica considerando a mudança de exercício.

*Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (Ofício nº 010/2026)

- Suplementar na ação 2.140, a natureza 3.3.90.39 na Fonte 000 o valor de R\$ 160.000,00 por Superávit.

Justificativa: A presente proposta de alteração orçamentária tem por finalidade viabilizar a inclusão/reforço de dotação destinada à ação de Apoio às Ações de Controle de Animais, medida que se mostra necessária e de relevante interesse público. O controle populacional de animais, especialmente cães e gatos, constitui uma política essencial de saúde pública, bem-estar animal e proteção ambiental. A ausência de ações contínuas e estruturadas pode resultar no aumento de animais em situação de abandono, na disseminação de zoonoses, em acidentes envolvendo animais soltos e em impactos negativos à segurança e à qualidade de vida da população. A alteração orçamentária ora proposta permitirá o fortalecimento de ações como campanhas de castração, vacinação, atendimento veterinário básico, ações educativas de guarda responsável, bem como apoio a programas e parcerias voltadas à proteção e ao controle ético da população animal. Ressalta-se que a medida está em consonância com os princípios da administração pública, atendendo ao interesse coletivo e às diretrizes legais que atribuem ao Poder Público a responsabilidade pela promoção da saúde, da prevenção de doenças e da proteção dos animais. Dessa forma, a adequação orçamentária proposta é imprescindível para garantir a execução eficaz





Município de Rio Negro

TRABALHO, FÉ E PERSEVERANÇA

das ações planejadas, assegurando melhores condições sanitárias, redução de custos futuros com saúde pública e promoção do bem-estar animal, razão pela qual se justifica a aprovação da presente lei.

*Secretaria Municipal de Saúde (Ofício nº 018/2026/SMS)

- Suplementar na ação 2.126, a natureza 3.1.90.07 na Fonte 303 o valor de R\$ 1.950,00 por Anulação de Dotação.
- Suplementar na ação 2.128, a natureza 3.1.91.92 na Fonte 303 o valor de R\$ 7.550,00 por Anulação de Dotação.
- Suplementar na ação 2.132, a natureza 3.1.90.07 na Fonte 303 o valor de R\$ 3.250,00 por Anulação de Dotação.
- Suplementar na ação 2.135, a natureza 3.1.90.07 na Fonte 303 o valor de R\$ 19.500,00 por Anulação de Dotação.
- Suplementar na ação 2.130, a natureza 3.1.90.07 na Fonte 303 o valor de R\$ 1.950,00 por Anulação de Dotação.
- Suplementar na ação 2.131, a natureza 3.3.90.92 na Fonte 303 o valor de R\$ 1.621,00 por Anulação de Dotação.
- Suplementar na ação 2.129, a natureza 3.3.90.32 na Fonte 494 o valor de R\$ 16.800,00 por Superávit.
- Suplementar na ação 1.166, a natureza 4.4.90.51 na Fonte 303 o valor de R\$ 200.000,00 por Superávit.

Justificativa: Esta alteração é necessária para adequação do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, e também, tem a finalidade de inclusão de novas rubricas. Informamos que a dotação de anulação da referência 774 se dá em decorrência do recebimento de recurso de emenda parlamentar para aporte de despesas de consumo da Atenção Primária em Saúde, para aquisição de combustíveis e material hospitalar, o que gerou a possibilidade de remanejamento de parte do valor da dotação na aplicação das seguintes despesas: a) 3.1.90.07.00 – Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência no valor de R\$ 26.650,00 (vinte e seis mil, seiscentos e cinquenta reais); Com a instituição do Regime de Previdência Complementar – RPC no âmbito do Município de Rio Negro, através da Lei nº 3.211/2022, vimos relatar que houve adesão a partir de setembro/2025, ao Regime de Previdência Complementar – RPC pelos novos servidores contratados, data em que a previsão orçamentária para 2026 estava fechada, sendo necessário, portanto, a inclusão, neste ano, da referida rubrica para que seja possível realizar os pagamentos da contribuição mencionada. b) 3.1.91.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores (pessoal e encargos





Município de Rio Negro

TRABALHO, FÉ E PERSEVERANÇA

sociais), no valor de R\$ 7.550,00 (sete mil quinhentos e cinquenta reais); Se faz necessária a inclusão da rubrica de despesas do exercício anterior, em razão de pagamento ao IPRERINE de diferença da parte da cota patronal de contribuição previdenciária paga aos servidores municipais. c) 3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores (outras despesas correntes), no valor de R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais); Também se torna indispensável a inclusão desta rubrica, para pagamento de despesas com serviços de terceiros, os quais não tinham empenho no período para efetivação do pagamento, onde, após análise jurídica, o parecer foi favorável a realização de acerto ao prestador de serviço, através de indenização. Também, vimos comunicar, que no ano de 2025, foi iniciado o Processo Licitatório nº 411/2025 – Concorrência Pública nº 021/2025, tendo como objeto a Contratação de Empresa de Engenharia para Reforma em Edificação Existente onde Será Instalado o Almoxarifado da Secretaria de Saúde, com valor de abertura no montante de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). No entanto, o processo ainda está em andamento, na fase de análise de propostas das empreiteiras, e, para que possamos finalizar e homologar o certame, será necessário abrir a rubrica orçamentária em 2026. Salientamos que considerando o aumento de consumo que vem ocorrendo nas unidades de saúde, vimos a necessidade de termos um local único para armazenamento. Ter um almoxarifado próprio e centralizado é essencial porque garante melhor controle do estoque, otimiza processos, reduz custos, além de que um ambiente mais amplo contribui para uma melhor organização e armazenamento de materiais, permitindo um planejamento mais assertivo das compras e o uso mais eficiente dos recursos, garantindo o abastecimento contínuo das unidades de saúde, evitando com isso a paralização de procedimentos e dos atendimentos dos pacientes por falta de material, por isso a importância da abertura de tal rubrica para que possamos dar continuidade nos trâmites, bem como finalizar o processo. Ainda, relatamos que o Departamento de Vigilância em Saúde recebeu recursos para o desenvolvimento da estratégia de vacinação. Salientamos que a vacina é importante porque gera imunidade ao organismo, protegendo a pessoa vacinada contra doenças causadas por vírus e bactérias, e também contribui para o controle dessas doenças à escala coletiva, porque quando uma grande parte da população é vacinada, a transmissão das doenças diminui, protegendo indiretamente aqueles que não podem ser vacinados. Assim, e com o intuito de aumentar a cobertura vacinal no município, além de diversos trabalhos que já vêm sendo realizados nas Unidades de Saúde em parceria com as Agentes Comunitárias de Saúde junto a população, vimos que a distribuição de brindes também pode influenciar e incentivar as pessoas a se vacinarem. Da mesma forma, para as crianças, a entrega de algo durante a vacinação acaba prendendo a atenção e distraindo a mesma, tornando a experiência menos apavorante e mais positiva. Por isso, também, da importância de abertura da rubrica de classificação de despesa de distribuição gratuita 3.3.90.32 no valor de R\$ 16.800,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/02/2026 08:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ASESSE: <https://c.ipm.com.br/p/776808299c90e2>





Município de Rio Negro

TRABALHO, FÉ E PERSEVERANÇA

(dezesseis mil e oitocentos reais), para que possamos dar início ao processo licitatório para aquisição de alguns itens.

*Secretaria Municipal de Saúde (Ofício nº 021/2026/SMS)

- Suplementar na ação 2.135, a natureza 3.3.90.92 na Fonte 303 o valor de R\$ 320,00 por Anulação de Dotação.

Justificativa: Esta alteração é necessária para adequação do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, onde tem a finalidade de inclusão de nova rubrica. Informamos que a dotação de anulação da referência 774 se dá em decorrência do recebimento de recurso de emenda parlamentar para aporte de despesas de consumo da Atenção Primária em Saúde, para aquisição de combustíveis e material hospitalar, o que gerou a possibilidade de remanejamento de parte do valor da dotação na aplicação da despesa 3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores (outras despesas correntes), no valor de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais), onde a inclusão desta rubrica será destinada para o pagamento de despesas com serviços de terceiros, os quais não tinham empenho no período para efetivação do pagamento, onde, após análise jurídica, o parecer foi favorável a realização de acerto ao prestador de serviço, através de indenização.

* Secretaria M. Obras, Serviços Urbanos e Habitação (Ofício nº 006/2026/ SOSUH/GAB)

- Suplementar na ação 1.168, a natureza 4.4.90.51 na Fonte 10.279 o valor de R\$ 5.600.000,00 por Excesso de Arrecadação.
- Suplementar na ação 1.168, a natureza 3.3.90.39 na Fonte 000 o valor de R\$ 3.000,00 por Superávit.
- Suplementar na ação 1.168, a natureza 3.3.90.30 na Fonte 000 o valor de R\$ 3.000,00 por Superávit.

Justificativa: A presente alteração orçamentária tem por finalidade criar e adequar no âmbito do Departamento de Habitação da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Habitação de modo a viabilizar o recebimento de recursos destinados à execução de obras de engenharia no âmbito do Novo Programa de Aceleração do Crescimento, com a provisão de unidades habitacionais por meio do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS) , sendo necessária a inclusão da meta física de 40 (quarenta) unidades habitacionais. A medida mostra-se necessária para ajustar a estrutura orçamentária e financeira do município para o exercício de 2026, assegurando o adequado registro e a execução dos recursos , em conformidade com as normas de gestão fiscal e orçamentária. Para assegurar o cumprimento dos prazos exigidos no Termo de compromisso nº 983402/2025, celebrado entre o município de Rio Negro e a União, por





Município de Rio Negro

TRABALHO, FÉ E PERSEVERANÇA

intermédio do Ministério das Cidades, torna-se imprescindível a imediata aprovação da presente alteração legal, a fim de assegurar o ingresso e a utilização regular dos recursos, sendo o valor de R\$ 5.600.000,00, conforme instruções do mesmo. Posto isto, requer a discussão e votação, se possível, seja realizada em regime de urgência, com base no artigo 5 da Lei Orgânica de município.

* Secretaria M. Obras, Serviços Urbanos e Habitação (Ofício nº 009/2026/ SOSUH/GAB)

- Suplementar na ação 2.070, a natureza 3.1.90.07 na Fonte 000 o valor de R\$ 5.000,00 por Anulação de Dotação.

Justificativa: Com a instituição do Regime de Previdência Complementar – RPC no âmbito do Município de Rio Negro, através da Lei nº 3.211/2022, a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação relata que houve adesão ao Regime de Previdência Complementar – RPC pelos novos servidores contratados. Considerando que não houve previsão orçamentária para o exercício 2026 referente ao elemento de despesa 3.1.90.07 – Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência, sendo necessária a adequação orçamentária para inclusão desta rubrica, para que seja possível realizar o pagamento da referida contribuição ainda no mês de outubro do corrente ano. Outrossim, requer que a discussão e votação, se possível, seja realizada em regime de urgência, com base no artigo da matéria. Contando com a atenção na discussão e votação deste projeto, antecipadamente agradecemos e nos colocamos à disposição para eventuais dúvidas.

*Secretaria Municipal da Fazenda (Ofício nº 001/2026/EMPENHO/SEFA)

- Suplementar na ação 2.073, a natureza 3.1.91.13 na Fonte 000 o valor de R\$ 10.000,00 por Anulação de Dotação.

- Suplementar na ação 2.014, a natureza 3.1.91.13 na Fonte 000 o valor de R\$ 60.959,79 por Anulação de Dotação.

Justificativa: A alteração orçamentária visa a adequação do orçamento às despesas de vencimentos e encargos da folha de pagamento da secretaria.

Observação: A justificativa é reprodução idêntica (*ipsis litteris*) conforme descrita nos ofícios de solicitação do Gabinete do Prefeito; Procuradoria Geral do Município e; das Secretarias Municipais de Planejamento e Coordenação Geral; Educação; Agricultura e Meio Ambiente; Saúde; Obras, Serviços Urbanos e Habitação; e Fazenda.

Outrossim, requer que a discussão e votação, se possível, seja realizada em regime de urgência, com base no artigo 50 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o prazo de execução dos convênios e programas das Secretarias supracitadas, consequentemente tendo necessidade dos





Município de Rio Negro

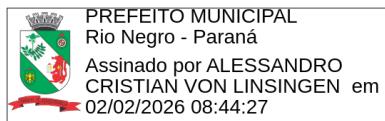
TRABALHO, FÉ E PERSEVERANÇA

recursos para execução dos mesmos.

Justificamos ainda, o pedido de regime de urgência, pelo fato de que enquanto não for aprovada a presente adequação orçamentária, o Executivo fica impedido de realizar qualquer alteração via Decreto.

Face ao exposto, contamos com a costumeira atenção na votação do presente Projeto. Antecipadamente agradecemos e nos colocamos à disposição para eventuais dúvidas.

Atenciosamente,



ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
PREFEITO MUNICIPAL

